



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE**

Lei nº 289/2017

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a readequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário-mínimo nacional e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Amparo do São Francisco– Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a readequação dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco/SE, que possuem os vencimentos fixados abaixo do salário mínimo vigente no país em fevereiro de 2017, para que sejam adequados ao valor do salário mínimo nacional atual.

Art. 2º O valor do salário mínimo atua, vigente no país, de acordo com o Decreto nº 8.948, de 29 de Dezembro de 2016, da Presidência da República, é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES -N. 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-
SE Tel.:(79)3361-1068 - CNPJ.: 13.110.564/0001-29**



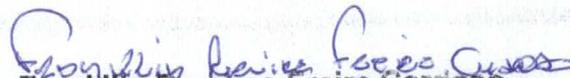
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos legais a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 5º- Ficam revogados todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe,
24 de fevereiro de 2017.


Franklin Ramires Freire Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES -N. 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-
SETel.:(79)3361-1068 - CNPJ.: 13.110.564/0001-29**